SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL
00100.004782/2019-46
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 017/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **OI S.A.**, que tem por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo chamadas originais no PABX MX-ONE do Senado Federal, em Brasília-DF e destinadas a terminais do Serviço Móvel Pessoal e do Serviço Móvel Especializado cuja área de registro é a área 061 (VC-1), por meio de entroncamentos E1 ou IP, com o oferecimento de suporte técnico em período integral.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **OI S.A.**, neste ato representada pelos Srs. CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA e pelo Sr. MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.133896/2018-11, as manifestações da CONTRATADA, documentos nºs 00100.124994/2018-68 (Anexo I) e 00100.150851/2018-10, o Parecer nº 742/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.161501/2018-71, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.173958/2018-28, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012930/2018-97, resolvem aditar o Contrato nº 017/2018, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018 da Comissão Diretora, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 017/2018 fica prorrogado de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e aceita pela CONTRATADA, documento nº 00100.150851/2018-10 e Anexos, o valor global do Contrato passa de R$ 566.526,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais) para **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), a partir da vigência deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude de renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Oitava do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do IST referente ao período compreendido entre janeiro de 2018 (mês da apresentação da proposta) e fevereiro de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato), permanecendo o preço renegociado como o vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação

SENADO FEDERAL

decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800038, de 09 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2019.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
OI S.A.

MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO
OI S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2019\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\OI - PRORR. - 012930 2018 (LP).doc